**CÂMARA DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA, TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO**
**Ata da 108ª reunião, realizada em 21 de outubro de 2026**

Em 21 de outubro de 2026, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: a presidente suplente Kamila Esteves Leal, representante da SEMAD; Representantes do Poder Público: Elisa Borges Moreira, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Flávia Josélia Nogueira Ribeiro, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Felipe Dutra Resende, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (Seinfra); Ana Cláudia Barbosa Amaral, da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (Cohab/MG); Paulo Eugênio de Oliveira, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig); Antônio Humberto Pereira de Almeida, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Representantes da Sociedade Civil: Hélcio Neves da Silva Júnior, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Fábio Croso Soares, da Associação para a Proteção Ambiental do Vale do Mutuca (Promutuca); Maria das Dores Magalhães Veloso, da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes); Lígia Macedo, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME). **Assuntos em pauta**. **1) ABERTURA**. Verificado o quórum regimental, a presidente suplente Kamila Esteves Leal declarou aberta a 108ª reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização e fez leitura do Memorando SEMAD com sua designação para presidir a sessão. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO**. Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS**. Não houve comunicados. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA**. Não houve comunicados. **5) EXAME DA ATA DA 107ª REUNIÃO**. Aprovada por unanimidade a ata da 107ª reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização, realizada em 23 de setembro de 2026. Votos favoráveis: Sede, Seinfra, Segov, Cohab, Codemig, Crea, CMI, Promutuca, Unimontes e SME. Ausências: Sicepot e Amliz. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 6.1) EPR Vias do Café S/A. Pavimentação e/ou melhorias em rodovias. Alfenas, Arceburgo, Areado, Boa Esperança, Campos Gerais, Coqueiral, Elói Mendes, Fama, Guaranésia, Guaxupé, Itamogi, Lavras, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nepomuceno, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Sebastião do Paraíso, Três Corações, Três Pontas e Varginha/MG. PA/SLA Nº 4516/2024. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. Retorno de vista pelos conselheiros Fábio Croso Soares, representante da Associação para a Proteção Ambiental do Vale do Mutuca (Promutuca), e Lígia Macedo, representante da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME)**. Presidente Kamila Esteves Leal: "Este é retorno de vista. Foi pedida vista pelo conselheiro Fábio, do Promutuca, e pela conselheira Lígia, da SME. A conselheira Lígia não entregou o relato de vista, e o Sr. Fábio entregou intempestivamente. Por isso, não disponibilizamos no site. Mas vamos abrir a palavra para que se manifestem." Conselheira Lígia Macedo/SME: "Eu vi uma coisa muito preocupante — o Fábio compartilhou dessa opinião — com relação à questão do fechamento de acessos. No processo de licenciamento tem um plano de desocupação de acessos irregulares. Todos os acessos privados que estão na rodovia (os 381 acessos) são considerados irregulares; os privados. E uma situação que não foi tratada no parecer técnico da URA é que isso tem um impacto socioeconômico de tamanho enorme, e não existe menção a isso no parecer. Então nós queríamos chamar a atenção para o fato de que, nas margens da rodovia, tem acesso a postos de combustíveis, que é um serviço de utilidade pública. E se tiver esse fechamento truculento, de uma forma que não for ponderada e tratada com a devida seriedade, pode haver desabastecimento. Inclusive, também tem acessos que levam a hospitais. Se tiver algum acidente na via, essa dificultação de chegar ao local de atendimento também pode ser uma questão muito severa. Então nós queríamos ver se conseguimos a inclusão de condicionantes que tratem sobre isso e uma análise mais detida dessa questão do parecer. Então, para mim, essa questão dos acessos tem que ser revisitada, talvez reavaliada, para ver se conseguimos chegar a um denominador comum para não ter algum tipo de impacto socioeconômico que não foi devidamente tratado ou que seja tratado de forma a não trazer um prejuízo para a coletividade ao invés de atender ao interesse público. Então, para mim, esse é o ponto que tem que ser revisitado antes da aprovação do parecer." Conselheiro Fábio Croso Soares/Promutuca: "Deixar claro que, antes de tudo, não

sou contra a licença nem somos contra a licença. A rodovia precisa estar regularizada, e a concessão já trouxe melhorias. Queremos colaborar para que a licença saia mais adequada. Encontramos nos autos três pontos que ainda pedem complementação. Primeiro, a fauna. Em 2026, a concessionária juntou ao processo o registro de atropelamento de julho de 2024 a fevereiro de 2026: 1.092 animais silvestres em 19 meses. Pela classificação da própria empresa, 90 são de espécies ameaçadas, com 29 registros de tamanduá-bandeira, nove de lobos-guará e oito de tatu-bola. O item 4.2 do parecer reproduz as campanhas de 2024, que não encontraram espécies ameaçadas. Os dados de 2026 ainda não foram incorporados. E a condicionante 9 ainda não diz quantas passagens de fauna, onde e de que tipo. Sete dos 16 trechos com mais atropelamentos não têm estrutura que possa ser adaptada. Se nós falamos de fauna, temos que falar também de pessoas. A segunda questão que nós queríamos colocar é que o estudo ambiental da empresa mapeou 36 travessias urbanas em 16 municípios, mas não avaliou o risco para quem atravessa a pé. Segundo a própria concessionária, quase três em cada dez acidentes com morte em suas rodovias, de janeiro a abril deste ano, foram atropelamentos. E, o terceiro, a questão dos acessos. A concessionária cadastrou 692 acessos à rodovia, sendo 381 deles particulares e irregulares. O contrato prevê bloquear metade desses acessos até 23 de outubro, ou seja, depois de amanhã. Ainda não há avaliação do efeito sobre postos, comércios, comunidades rurais, famílias que moram na faixa de domínio. A preocupação com a comunidade deve ser constante e fazer parte do nosso processo social. Também a condição que o Iepha colocou para dar sua anuência ainda não consta nas listas de condicionantes. Então a Promutuca irá votar pelo deferimento e pede votação em separado das propostas que trazemos, para poder discutir com relação às condicionantes. Senhora presidente, eu gostaria de ver com vocês como posso colocar aqui as propostas de condicionantes; se coloco no chat ou mando para alguém da URA. E peço também que a minha fala seja colocada em ata integralmente." Presidente Kamila Esteves Leal: "Sr. Fábio, nós vamos transcrever integralmente a fala do senhor e a da senhora Lígia também. Sobre as propostas do senhor, parece que a que a URA Sul de Minas também vai apresentar uma proposta. Nós podemos verificar e fazer os ajustes das propostas aqui na modificação no parecer, sem necessidade de ter que votar as alterações em separado. Elas podem ser propostas, e, os conselheiros acatando as alterações, nós aprovamos o parecer da forma que for alterado. Nós já temos algumas propostas, a URA Sul de Minas nos informou que vai apresentar. Não sei se vai estar de acordo com o que o senhor vai propor, mas nós podemos verificar o que eles estão trazendo e, caso seja necessário, verificar a possibilidade de alterar a proposta deles também." Conselheiro Fábio Croso Soares/Promutuca: "Eu cheguei a interagir com a URA, e chegamos a encaminhar a proposta para eles. Eu não sei qual será apresentada. É a proposta da Promutuca, deixando claro que é uma proposta nossa. Eu não sei se coloco em tela ou espero a apresentação deles. O que for melhor para vocês?" Anderson Ramiro de Siqueira/URA Sul de Minas: "Nós tivemos contato com o conselheiro Fábio, que nos apresentou o seu relato de vista, um relato de vista extenso, que demonstra o cuidado que ele tem com os processos por ele deliberado. Inclusive, a situação posta pela Lígia também é contemplada pelo Fábio. E o Fábio, dentro do seu relato de vista, propôs diversas alterações de condicionantes e diversas inclusões. E nós tivemos oportunidade — lógico, em um período curto — de fazer a compreensão e a convergência naquelas condicionantes que impactam e que são de competência, mesmo que indireta, do licenciamento ambiental. Algumas situações que foram propostas, enquanto alteração de condicionantes e inclusão, são matérias que lógico que têm reflexo às vezes em algum indivíduo ou até em alguma comunidade, porém seriam matérias de competência de outros órgãos públicos e não essencialmente para ser tratadas dentro do licenciamento ambiental. Essa convergência gerou a inclusão e alteração de diversas condicionantes, que nós acreditamos que o parecer ficou mais forte com a oitiva dos conselheiros. Então nós já estamos trazendo — eu já encaminhei para a Assoc — a sugestão, enquanto URA, da aprovação do que foi convergido com o Fábio. Eu acho que a conselheira Lígia não teve a oportunidade ainda de conversar conosco acerca dessas condicionantes, mas vão ser objeto — lógico, se tiver contemplado o anseio daquilo que foi verificado pela mesma — de poder estar adequando a redação. Ou seja, se pudermos conduzir dessa maneira, nós podemos apresentar as condicionantes que foram sim elaboradas pela Promutuca, indicadas pela Promutuca, e já validadas pela URC, no sentido de que sejam incorporadas ao parecer, e, se possível, obviamente, quando da sua deliberação, já serem deliberadas de forma única, sendo parte integrante do parecer." Conselheiro Fábio Croso Soares/Promutuca: "Eu não vejo óbice nenhum." Presidente Kamila Esteves Leal: "Somente para trazer informações, nós temos três inscritos, mas eu vou primeiro pedir para o Anderson apresentar as condicionantes. Inclusive, pode mandar também no chat, Fábio, mas se achar que está diferente do que você propôs... E nós depois abrimos para os inscritos porque, como estamos verificando essas condicionantes, abrimos antes de verificar a aprovação do Conselho, porque os inscritos podem trazer alguns elementos de que vamos precisar de esclarecimentos da URA e também às vezes de o próprio Conselho se manifestar. Então primeiro eu vou apresentar

somente as propostas que foram colocadas pelo Anderson, tudo que foi dito, em comum acordo também com a Promutuca; foram sugestões da Promutuca. Vocês querem proceder com a leitura, Anderson?" Anderson Ramiro de Siqueira/URA Sul de Minas: "Seriam alterações de três condicionantes que já estavam postas, as condicionantes 6, 8 e 10. Com as alterações, a condicionante 6 ficaria com a seguinte redação: 'Apresentar relatório técnico fotográfico com ART, comprovando as adequações das oito estruturas indicadas no estudo 'Proposição de Medidas Mitigadoras para Atropelamento de Fauna Silvestre (Tabela 7 do Parecer Único)', incluindo passagem seca sobre a estrutura, remoção de barreiras internas, cercas direcionais simétricas com extensão mínima de 500 m para cada lado e sinalização'." Conselheiro Fábio Croso Soares/Promutuca: "Uma dúvida: essa é a sua?" Anderson Ramiro de Siqueira/URA Sul de Minas: "Essa é a que nós acordamos. Já é a proposição alterada. 'simétricas com extensão mínima de 500 m para cada lado, e sinalização, e a instalação de armadilha fotográfica em cada estrutura para monitoramento de uso.' Alteração da condicionante 8: 'Apresentar relatório técnico fotográfico com ART, comprovando a adequação das oito estruturas indicadas no estudo 'Proposição de Medidas Mitigadoras para Atropelamento da Fauna Silvestre (tabela 7 do Parecer Único), incluindo passagem seca sobre a estrutura, remoção de barreiras internas, cercas direcionais simétricas, com extensão mínima de 500 m para cada lado e sinalização, e a instalação de armadilhas fotográficas em cada estrutura para monitoramento de uso. Prazo: 180 dias.' Alteração da 10: 'Realizar estudos para atualização dos hotspots de atropelamento da fauna, com comprovação de implantação de estruturas de travessias da fauna nos novos hotspots identificados ao longo da vigência da licença, observando as características da fauna registrada e as condições ambientais de cada trecho. Nos novos hotspots identificados, comprovar a implantação de estrutura de travessia em até 12 meses da identificação.' Esses relatórios seriam apresentados para nós semestralmente. Houve também, dentre diversas outras condicionantes que estavam sendo sugeridas pelo conselheiro, a convergência para a inclusão de mais quatro condicionantes. A condicionante de nº 12 teria a seguinte descrição: 'Apresentar diagnóstico de segurança viária das 36 travessias urbanas identificadas na tabela 61 do RCA, com a correção das rodovias e dos quilômetros de cada uma e a inclusão do distrito de Gaspar Lemos, PMG 369, contendo para cada travessia histórico de sinistros com pedestres e ciclistas nos últimos cinco anos; Polícia Militar Rodoviária, Polícia Rodoviária Federal e DER; Velocidade regulamentada e praticada; calçadas, iluminação, travessia, sinalização e passarelas existentes; ponto de ônibus, fluxos sazonais, romarias e eventos e classificação de risco. Com base no diagnóstico, apresentar programa de travessia urbana com cronograma de medidas. Comprovar em até 12 meses a implantação de medidas provisórias, adequação de velocidade regulamentada, travessia elevada ou travessia sinalizada com iluminação. Nas travessias classificadas como residenciais ou mistas, relatório anual de acompanhamento e devolutiva das prefeituras.' Esse prazo seria do diagnóstico e programa: 180 dias para o diagnóstico e medidas provisórias e 12 meses com relatório anual. A inclusão da condicionante 13: 'Cumprir integralmente o plano de gestão e desocupação operacional de acessos, incluindo a notificação dos interessados, públicos ou privados, para a regularização dos acessos passíveis de adequação, de modo a possibilitar a adoção das providências necessárias, conforme critérios técnicos e os procedimentos previstos no referido plano. Prazo de duração: durante a vigência da licença.' A 14 e a 15 se referem a duas condicionantes impostas pelo Iepha, e no nosso parecer não constou a sua incidência, que nós estamos também aqui agora neste momento incluindo. O Iepha já constou essas condicionantes quando da emissão da anuência. Então a condicionante 14 ficaria: 'Implementação imediata do programa de monitoramento contínuo dos bens e materiais acautelados pelo Estado situados na ADA e na AID, com comprovação dos envios dos relatórios de monitoramento ao Iepha. O prazo é: anualmente.' Condicionante 15: 'Apresentação, no prazo de 90 dias, da documentação pendente ao Iepha, sendo obrigatório o envio de manifestações dos setores responsáveis pelo patrimônio cultural dos municípios de Alfenas, Arceburgo, Boa Esperança, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nepomuceno e Varginha, bem como dos pareceres dos conselhos municipais de patrimônio cultural de Alfenas, Arceburgo, Fama, Guaranésia, Guaxupé, Monte Santo de Minas, Nepomuceno, Paraguaçu e Varginha. Deverá ser enviado ao órgão ambiental a comprovação do envio da documentação. Prazo: 90 dias.' São essas as alterações e inclusões discutidas e convergidas junto com o conselheiro, dentro de um relatório de vista, como dito, extenso, propondo diversas outras ações e que, obviamente, demonstrou o cuidado que o conselheiro teve com as vistas aqui apresentadas. Qualquer coisa, a equipe técnica está à disposição." Presidente Kamila Esteves Leal: "Só uma observação, Anderson, a 6 e a 8 estão iguais. Eu não sei se foi um erro na hora que vocês colocaram..." Anderson Ramiro de Siqueira/URA Sul de Minas: "Peço desculpas e faço a leitura agora da condicionante 6, que se pretende alterar: 'Comprovar a instalação de placas educativas e indicativas de travessia de fauna e de dispositivos redutores de velocidade (radar, lombada eletrônica ou sonorizador, conforme estudo de tráfego) em cada um dos 16 trechos críticos da Tabela 6 do Parecer Único, com no mínimo um dispositivo

por trecho e um a cada 10 km nos trechos de extensão superior a 10 km, apresentando relatório fotográfico georreferenciado. Prazo: 180 dias.’” Presidente Kamila Esteves Leal: “Então ficaram de acordo com o que o senhor tinha proposto, Sr. Fábio? Todas as condicionantes.” Conselheiro Fábio Croso Soares/Promutuca: “Sim, exatamente como nós conversamos e chegamos a um encaminhamento comum.” Presidente Kamila Esteves Leal: “A Sra. Lígia está com a mão levantada. Eu vou abrir a palavra para ela, e depois nós vamos ouvir os inscritos também.” Conselheira Lígia Macedo/SME: “Obrigada. Anderson, boa tarde. Obrigada pela disponibilidade de ter nos atendido. Mas eu não participei da reunião que o senhor teve com o Sr. Fábio. Então eu queria saber com relação aos acessos, para nós termos uma maior previsibilidade. Perguntar se tem possibilidade, talvez, de incluir uma condicionante no sentido de fazer análise do impacto socioeconômico de quem será afetado por essas desocupações. Talvez incluir no RCA ou fazer um RCA sobre a desocupação. Alguma coisa nesse sentido, para termos um pouco mais de especificidade, um pouco mais de segurança e de não ter situações abruptas de fechamento, vamos dizer assim, conjunto que possa chegar a afetar os próprios usuários da rodovia, da concessionária. Inclusive, falar que eu também não sou contrária ao deferimento da licença, mas acho que essa questão merece um pouco de um ponto de atenção. E eu sei que tem uma interseção com o DER nesse sentido, mas se pudermos ter alguma previsibilidade na licença eu acho que seria interessante. Então se puder avaliar essa questão. Não sei se o senhor tem esse entendimento também se existe essa possibilidade. Então eu queria levantar isso.” Anderson Ramiro de Siqueira/URA Sul de Minas: “Sim, conselheira. Até foi um ponto de bastante diálogo. O Fábio nos trouxe bastantes informações de como têm sido executados esses fechamentos de acesso e esclareceu bem que esses fechamentos envolvem tanto pessoas físicas ou até mesmo acesso a comunidades. E por isso que nós incluímos a condicionante 13. Foi difícil chegar a um produto, mas essa condicionante 13 leva em consideração o plano de gestão e desocupação operacional dos acessos. Esse plano de desocupação que foi apresentado prevê várias notificações que o empreendedor deve fazer aos lindeiros — sejam eles pessoas físicas, jurídicas — para que promovam a regularização. E somente depois de verificada essa possibilidade de regularização é que haveria algum tipo de desocupação dos acessos com a vedação dos mesmos? Então esse plano tem várias ações, e nós colocamos como condicionante para que seja alertado o empreendedor — lógico que ele já apresentou esse plano —, que seja publicizado a todos que existe um plano, existe um procedimento, que esse procedimento está atendendo a oitiva primeiro daquele lindeiro, daquele usuário daquela via e que há procedimentos de regularização prévia e não somente a desocupação de imediato. Então nós acreditamos que atendemos boa parte dessa preocupação em trazer à tona, de uma maneira mais evidente, através da condicionante 13, esse plano de gestão e desocupação.” Conselheira Lígia Macedo/SME: “Anderson, eu queria só chamar atenção para outro ponto. Primeiro, eu já ouvi relatos, em outras situações, de pessoas que foram notificadas sem ser entregue para o representante legal diretamente, porque às vezes é entregue para um funcionário que está lá. Não está tão claro no plano de desocupação que eu li que tem que ser entregue diretamente para o representante legal, que não teria validade uma intimação que não fosse para o representante legal. Se isso pudesse ser considerado. Outra questão é que não é à toa que tem 381 acessos particulares irregulares. Muitos deles foram instalados antes da primeira previsão de regularização do acesso, que acho que foi 1991, se não me engano. E tem algumas situações em que o projeto que o DER apresenta é economicamente factível, não é viável. Então algumas vezes tem que ser buscadas soluções alternativas, porque talvez fique muito amarrado no plano de desocupação se não tiver possibilidade de uma relativização disso. Então se pudesse colocar alguma coisa no sentido de só ter validade a intimação que chegue diretamente ao representante legal. O plano de desocupação fala também que tem uma primeira notificação, que já foi por edital, que é uma coisa que sabemos que não é uma intimação muito eficaz. Então eu acho que nós temos uma preocupação muito grande, principalmente por ter situações em que a instalação é feita de acordo com a norma da época e que agora a regularização nos moldes habituais traria uma inviabilidade mesmo. Então talvez tenham que ser buscadas soluções alternativas e isso pode demandar um tempo. Então essa falta de segurança que nós temos de talvez ter um fechamento que gere uma escassez de serviços essenciais na rodovia tem que ser tratada com muito cuidado. Eu acho que se pudermos ter algumas colocações que tragam mais estabilidade nessa questão, se pudéssemos ajustar isso. Não sei se conseguimos chegar a um denominador comum aqui, talvez até com proposta da própria concessionária. Parece que eles vão se manifestar também.” Anderson Ramiro de Siqueira/URA Sul de Minas: “Senhora presidente e Lígia, até o direcionamento proposto de ouvir a concessionária acho que é prudente, já que nós estamos tratando aqui de um direito que pode ser sim um direito difuso, se for algum acesso a alguma coletividade, ou até mesmo um direito que pode ser eminentemente individual, tratando de um acesso a uma residência tão somente? Então é matéria que pode estar sim no nosso balcão neste momento e matéria que não poderia até não nos competir, obviamente, competiria a outros órgãos públicos, como

o próprio DER, que também regulamenta esse cenário. Já que se trata de matéria afeta totalmente com destino à segurança que é trazida naquele tráfego. Mas podemos ouvir o interessado, a EPR, ver se eles têm alguma proposta de quem sabe garantir que essas notificações sejam pessoais, não sejam fictas, sob o formato de edital. E se assim estiverem de acordo não nos opomos a ser incluída uma especificidade de como se dariam essas notificações." Conselheira Lígia Macedo/SME: "Justamente, porque cada caso é um caso diferente. Tem casos em que a solução proposta não vai se adequar, tem casos que são mais simples. Então só acho que uma colocação tão genérica assim no plano de desocupação tem uma certa prejudicialidade, principalmente pelo aquilo que nós falamos de que tem um direito a serviços de utilidade pública, serviços que são de interesse da própria rodovia e da coletividade também." Presidente Kamila Esteves Leal: "Eu vou abrir para os inscritos se manifestarem. Depois nós retornamos para o Conselho também e para a URA, se necessário." Jussara de Souza Silva/Representante do empreendedor: "Obrigada, presidente. Boa tarde a todos. Falando um pouquinho sobre a questão dos acessos irregulares, que foi a pauta que vocês trouxeram. Hoje, todos os acessos não são fechados, obviamente. A concessionária faz as tratativas diretamente com os lindeiros, os proprietários. Os acessos particulares não estão sendo tratados nesse momento. Então é uma obrigação contratual essa relação dos acessos irregulares, foi uma obrigação do contrato de concessão que nós deveríamos apresentar, e assim foi feito. E com relação aos acessos particulares a concessionária ainda não está tomando nenhuma medida de fechamento ou algo nesse sentido. O que a concessionária realiza é tudo voltado para a segurança viária. Quando identificado algum acesso que está colocando em risco a segurança dos usuários, das pessoas que trafegam no local, a concessionária então envia uma notificação para que o interessado ali faça a regularização do acesso. Ou caso identificado que aquilo é uma situação de risco, que está ocasionando algum acidente, a concessionária toma as medidas necessárias. O Gabriel é o nosso engenheiro ambiental: Gabriel, se você quiser complementar a minha fala com algo que eu tenha esquecido de mencionar." Gabriel Rosa Setter/Representante do empreendedor: "Eu acho que você falou que esse plano é uma questão contratual; então a questão do acesso é uma questão contratual." Jussara de Souza Silva/Representante do empreendedor: "Da parte de acesso era isso. Depois o Gabriel pode complementar. E eu queria aproveitar a oportunidade para propor a alteração de prazo de algumas condicionantes, o que já foi pauta da reunião passada. E eu queria propor novamente essa alteração dos prazos. Com relação à condicionante 10, eu li, acho que teve alguma mudança com relação à condicionante proposta inicialmente. Se puder, Kamila ou até o Anderson, projetar novamente a condicionante 10 em tela, por gentileza... A condicionante traz para realizarmos os estudos dos hotspots com comprovação da implantação de estruturas. Então não teve mudança na redação com relação à condicionante inicialmente prevista. Teve complementação, mas o prazo continuou o mesmo: semestralmente. Então o nosso pedido é para que esse prazo seja 'anualmente'. Porque nós temos algumas estruturas que demandam mais tempo de planejamento; ou, dependendo da complexidade da estrutura, isso pode demandar mais que seis meses, tanto para realizar o estudo como para implementar as medidas mitigadoras. Então a nossa proposta é que essa condicionante seja com prazo 'anual'. Com relação à condicionante 9, por favor, se vocês puderem subir um pouquinho. A 9 não está em tela, acho que não foi motivo de alteração, então continua com a proposta inicial. A 9 traz para implantar as estruturas exclusivas destinadas à travessia de fauna. Inicialmente, nós temos 13 hotspots críticos que foram identificados no estudo, e, desses 13, oito, nós propusemos medidas estruturais; e nos outros cinco medidas voltadas para a educação ambiental. Para essas outras estruturas que a URA nos trouxe para que implantemos as estruturas exclusivas, nosso requerimento é para que o prazo também se estenda por 365 dias, justamente pelo mesmo motivo da condicionante 10. Porque, dependendo da estrutura, isso pode demandar um prazo maior de planejamento, enfim, de execução das obras propriamente dita. Então a nossa proposta é de alteração de prazo para que as condicionantes 9 e 10 sejam 'anuais'." Maria Claudia Pinto/Representante do empreendedor: "Presidente, eu só queria sugerir uma inversão para colocar o Gabriel primeiro, já que ele vai complementar a fala da Jussara, e eu falo na sequência. Pode ser?" Gabriel Rosa Setter/Representante do empreendedor: "Só para explicar um pouco aqui a questão dos acessos, que a Lígia questionou, realmente, Lígia, segue da maneira que você falou. Os proprietários são notificados. Até no plano de gestão que foi apresentado, nós fazemos duas notificações administrativas e depois duas notificações extrajudiciais. E aí sim, se necessário, entra com processo de fechamento, caso o proprietário não tenha regularização. O que é importante só deixar claro é que o fechamento com autorização da Seinfra, então é com autorização do Estado. Então a concessionária não vai chegar lá e fechar um acesso. Tem vários requisitos que são analisados pelo setor de faixa de domínio, que fica dentro da concessionária que analisa essa área. Então antes de qualquer fechamento de acesso tem todo o rito a ser cumprido, inclusive, judiciais." Conselheira Lígia Macedo/SME: "Obrigada pelo esclarecimento. Eu queria saber se esse procedimento inclui ampla defesa, se dá para ter um contraditório ou algum

tipo de contraproposta. Ou se é só um rito unilateral, digamos assim." Gabriel Rosa Setter/Representante do empreendedor: "A questão de acesso é regularizada pelo próprio Estado, pelo DER. Então o proprietário vai ter que seguir as normas impostas pelo DER." Conselheira Lígia Macedo/SME: "E a Seinfra tem que anuir." Gabriel Rosa Setter/Representante do empreendedor: "Exato." Conselheira Lígia Macedo/SME: "E esses prazos que estão previstos no plano de desocupação, não sei se tenho acesso a eles, sendo que 30% deveriam ocorrer até amanhã. Eu acho que isso deve ser tratado com a empresa mesmo, não é? Não sei se você está acompanhando esses prazos: já estão meio que cobrando da concessionária ou não?" Gabriel Rosa Setter/Representante do empreendedor: "Eu não vou conseguir te dar essa informação agora, porque é outro setor que trata internamente. Mas isso é tratado diretamente com a Seinfra, por ser questão contratual." Maria Claudia Pinto/Representante do empreendedor: "Obrigada, presidente. Boa tarde a todos. Em primeiro lugar, com relação à questão dos acessos, pela explicação que a Jussara e o Gabriel deram, nós notamos que é uma questão regulada e regulamentada pela Seinfra. Isso faz parte do contrato de concessão. Então de certa forma não seria competência do COPAM tratar desse assunto e definir regras para esse programa. Também falando sobre a possibilidade de a Seinfra receber sugestões, receber denúncias em caso de alguma questão que seja irregular por parte da concessionária, já que a Seinfra agora é o órgão regulador desse tema no Estado de Minas Gerais e não o Conselho de Meio Ambiente. Apenas para ajustar essa questão de competência, porque pode acontecer de uma condicionante, de forma inapropriada, definir algumas regras que vão interferir no contrato de concessão, na estabilidade contratual, na estabilidade financeira do contrato. E isso é meio uma confusão de competências que nós tentamos impedir. A minha fala aqui é mais no sentido de alertar os conselheiros para isso. Com relação ao Iepha, também é um outro ponto importante, porque a manifestação do Iepha existe, é favorável ao prosseguimento do licenciamento e coloca condições para esse prosseguimento, como faz com todos os outros processos. E um deles, o mais comum deles, é se na ocorrência de algum impacto durante a instalação ou operação do empreendimento, algum impacto ao bem tutelado pelo Iepha, o Iepha deve ser comunicado para que defina medidas mitigadoras. E foi o que aconteceu no caso da EPR nesse licenciamento. Trazer as condicionantes do Iepha para o processo de licenciamento traz também obrigação da FEAM de analisar esse cumprimento de condicionantes. Então eu pergunto se há, dentro do corpo técnico da FEAM, pessoas capacitadas para fazer essa análise. Que é uma análise específica de patrimônio histórico, de patrimônio cultural, que tem o órgão competente para fazer. Talvez não trazer essas condicionantes, mas substituí-las por uma condicionante que traga uma comprovação de cumprimento das condicionantes no Iepha, que a empresa possa trazer um atestado do Iepha de que essas condicionantes foram cumpridas, seja melhor, mais salutar até para o processo. Porque pode haver, inclusive, uma incongruência. O Iepha entender que a condicionante foi cumprida, e a FEAM entender que não foi cumprida; ou o contrário. Então isso pode trazer, principalmente para a empresa, e, por fim, para os usuários da rodovia, que são os mais afetados no final do dia, alguns inconvenientes. Então seria com essa minha fala pedir a exclusão dessas condicionantes de acesso, que são três, se eu não me engano; e as que reproduzem as condicionantes do Iepha." Presidente Kamila Esteves Leal: "Obrigada, Maria Claudia. Obrigada aos inscritos. Nós temos o Sr. Hélcio e o Sr. Fábio também com as mãos levantadas. Eu vou passar a palavra primeiro para o Sr. Hélcio, porque houve pedido de alteração de prazo das condicionantes. E vou passar a palavra para a URA, depois, para podermos avaliar, primeiro, se o Conselho acata essa solicitação e se a URA também acata." Conselheiro Hélcio Neves da Silva Júnior/CMI: "Algumas falas bem preocupantes por parte da concessionária. A rodovia está lá há bastante tempo, parece que a concessão é algo que está acontecendo agora. É interessante que esses acessos todos, porque se foi feito em contrato a regularização, a notificação, ou seja qual solução que for dada para isso, já era de ciência do Estado. E parece que às vezes o Estado precisa de alguém para fazer o serviço que ele não gosta de fazer. Eu entendo que rodovia é para passagem, mas rodovia também é para acesso. Se nós aqui como Conselho não pudermos opinar sobre algo que atinge diretamente o meio socioeconômico do empreendimento, em todo o seu raio de ação, em toda a sua área de influência direta, eu acho que nós aqui talvez não possamos opinar também pelo deferimento da licença. Se o Estado não cuidou disso, e alguém está assumindo agora, e essa questão é fundamental para as populações, e isso precisa ser abordado, seja lá em estudo de como vamos acessar, seja lá no estudo ambiental que foi apresentado, nós temos duas possibilidades aqui: ou nós vamos regularizar ou vamos dar uma opção física para que essas pessoas possam transitar pela rodovia. Isso é fato. E eu não me sentiria, de forma alguma, confortável, vamos falar assim, em votar uma licença onde eu possa estar, de alguma forma, prejudicando o direito de ir e vir de populações que estão convivendo com essa irregularidade há tanto tempo. Eu acho que nesse caso o Estado e a concessionária precisam ser parceiros das populações no entorno, sejam residências individuais, sejam comunidades, sejam atividades comerciais. Uma licença sem nenhuma segurança de que aquela rodovia não será

prejudicial para as populações do entorno também não me faz muito sentido. Eu até solicitaria para a concessionária rever sua posição. Não acho que se trata de arena correta, de disputa de competência. Eu acho que não é nada disso. Eu acho que é só o seguinte: existe um empreendimento que precisa de uma viabilidade ambiental; dentro dessa viabilidade ambiental, entende-se que o meio socioeconômico está sendo diretamente atingido, e aqueles que passam estão recebendo privilégio em relação àqueles que ficam, que permanecem, que adentram. Então, nesse caso, talvez a licença ambiental não possa ser obtida pela concessionária." Conselheiro Fábio Croso Soares/Promutuca: "Eu queria fazer uma consideração com relação ao impacto socioeconômico do fechamento de 381 acessos particulares e 181 públicos, que não foi avaliado no RCA ou no Parecer Único, o que pode ocasionar encerramento de atividades, perdas de emprego, isolamento de comunidades rurais, desvio de tráfego para vias municipais, remoções de moradia. Eu acho que trata de um impacto direto da operação sobre as atividades sociais e econômicas, que no caso da Conama 01/1986, artigo 1º, §2º, fala que nós devemos cuidar. E aí nós estamos identificando o documento que a própria URA exigiu e juntou e que o PCA já trata em programa próprio. O que nós pedimos aqui não é decidir sobre a competência sobre o acesso, mas sim que consigamos avaliar, comunicar, mitigar o impacto dessas decisões que acontecerão na rodovia. Nós temos, inclusive, um caso de uma prefeitura que teve o acesso fechado, na BR-459, em janeiro de 2025, onde a prefeitura acabou notificando a EPR para poder fazer a abertura, que foi feita no prazo. Atrapalhando toda a comunidade. Tem uma questão socioeconômica bem interessante. Acho que nós não podemos relevar a questão do acesso e perder a competência dessa questão. Eu acho que nós precisamos. E aí eu vou solidarizar com a Lígia. Eu não conversei nada com ela, mas a ideia do RCA eu tinha proposto no primeiro momento para o Anderson e a URA, e nós acabamos achando um caminho comum. Mas eu acho que é uma boa ideia também para fazer o RCA de cada acesso que for fechado, para saber o impacto realmente da comunidade daquela região." Conselheira Lígia Macedo/SME: "Eu queria endossar a fala do Hélcio. Essa concessão, se não me engano, é de 2023, e esses empreendimentos, comunidades, residências que estão na rodovia são muito mais antigos. É uma situação que já está consolidada, que nunca teve alguma questão de segurança relatada por isso. E me preocupa muito que o plano de desocupação tem metas de desocupação, sendo que 100% seriam daqui a 60 meses. Então me parece que isso pode ser feito de afogadilho, sem uma análise concreta e sem soluções alternativas que talvez tenham que ser buscadas. Porque, como eu disse, são situações que existiam antes dessa exigência e que às vezes a regularização do jeito que ela é imposta de forma genérica não atenda economicamente a uma viabilidade. Então me deixa muito insegura passar uma licença sem que exista uma estabilidade nessa questão de podermos ficar desabastecidos, isolar a comunidade e dificultar chegada ao hospital, porque os 381 acessos públicos são todos irregulares. E não acho que tenha uma situação de caos, de emergência no lugar para tomar ações tão imediatistas, que podem ser assim chamadas, sem análise, sem um plano de desocupação que não tenha metas tão definidas, sem que nós possamos colocar questões específicas que serão tratadas de forma individualizada. Então acho que tem que ter alguma solução que conste do licenciamento, que tenhamos uma previsibilidade, porque como o Fábio disse o impacto socioeconômico tem interferência na viabilidade ambiental do empreendimento. Então eu volto a chamar atenção que nós gostaríamos de prever uma condicionante ou um RCA, uma alteração do RCA, do processo de licenciamento, com algum tipo de análise de impacto e poder adotar medida posterior depois de amadurecimento da questão." Presidente Kamila Esteves Leal: "Anderson, você quer se manifestar?" Anderson Ramiro de Siqueira/URA Sul de Minas: "Senhora presidente, precisamos, porque tem vários expedientes que ficaram pendentes de manifestação, inclusive com solicitação de exclusão de condicionantes postas. Até iniciarei com elas. Foi contraditada a inclusão das condicionantes 14 e 15, sob a informação de que haveria um conflito de competência, mas na realidade ambas as inclusões de condicionantes tratam de protocolo junto ao Iepha. Nós estamos pedindo que vocês cumpram, junto ao Iepha, o que o Iepha já assim determinou quando da anuência. Rememorando, inclusive, tem sido praxe nos licenciamentos ambientais trazer as condicionantes dos órgãos intervenientes para dentro do licenciamento, o que, inclusive, na Lei Geral do Licenciamento, agora é obrigação de ser feito. Quanto às condicionantes 9 e 10, está sendo solicitado um prazo mais elástico, de 360 dias, o Vinícius, que foi o gestor técnico, me rememorou que na última reunião do COPAM, antes das vistas, esse prazo já havia até sido manifestado por parte nossa de ser dilatado para um ano. Então nós não nos opomos a essa dilação do prazo para 1 ano, tanto na condicionante 9 quanto na condicionante 10. Rememorando, inclusive, que na condicionante 10 já há uma determinação para comprovar a implantação das estruturas das travessias com até 12 meses. Então realmente parece que o 'anual' faz mais sentido do que como está, semestralmente. Ponto nevrálgico que está sendo feito, relativo aos vizinhos, aos acessos, é uma condicionante que teve solicitada a inclusão pelo conselheiro e que foi acatada pela URA Sul de Minas no sentido de que é um estudo

apresentado pelo empreendedor nos próprios autos do processo de licenciamento. E esse estudo trata da necessidade de regularização desses acessos, traz uma dinâmica de notificação ao empreendedor, oportunizando à defesa o contraditório, oportunizando a regularização. Antes de qualquer desmobilização, o círculo vizinho vai ter a possibilidade de tentar a regularização de seu acesso. Somente se frustrado, indeferido, negado esse acesso é que seria caso de desmobilização. A condicionante 13 está nesse sentido, porque é assim que é trazido esse plano de gestão e desocupação operacional dos acessos. O que foi trazido pela Lígia e não informado pelo empreendedor é que se pudesse constar que essas notificações fossem pessoais, não fossem notificações fictas, através de edital, que traz muito mais segurança para que oportunize o interessado a fazer a sua ampla defesa, seu contraditório e, obviamente, a sua regularização. Quando se fala de mais de 300 acessos são acessos que não têm autorização, então são irregulares; mas eles podem obter a regularização e se tornarem corretos, lícitos, e não serão desmobilizados. Então o que tem que ser feito é isso, atenção pela EPR para que notifique esses interessados, para que oportunize a eles se regularizarem, e que tragam o edital, de uma maneira excepcional. Eu até não quero propor ou sugerir algum tipo de redação que utilize exclusivamente a notificação pessoal, porque nós sabemos que a notificação editalícia é prevista na legislação e nós não podemos aqui prever ou determinar condicionante que exclua algo que é possível na legislação. Por isso que eu não quero propor aqui uma redação anuída pela URA Sul de Minas. Mas registre-se que o plano de desocupação traz esse formato de notificação, de contraditório, de possibilitar a regularização pelo vizinho." Conselheira Lígia Macedo/SME: "Eu não vi em momento algum, no plano de desocupação ou em qualquer outro documento, que consta a possibilidade de ampla defesa e contraditório. Porque, justamente pelo fato de haver algumas situações em que seria inviável se adotar medidas, deveria poder contraditar isso e expor pontos técnicos. Então essa ampla defesa e contraditório que o senhor menciona seria perante a concessionária, perante a URA, perante a Seinfra? Perante a quem? Porque eu não vislumbro essa possibilidade." Anderson Ramiro de Siqueira/URA Sul de Minas: "Eu vou pedir a fala do Vinícius, que analisou detidamente o plano de desocupação, mas o plano tem um fluxograma de notificação. Na medida que você notifica o interessado a obter a regularização, isso é oportunizado pela defesa, o contraditório. Você está buscando a regularização daquele empreendimento, e no momento o sujeito, o interessado vai ter a possibilidade de regularizar e justificar sua permanência." Conselheira Lígia Macedo/SME: "Mas isso não é defesa, isso é uma imposição unilateral que não pode ser contraditada. Porque nós temos que expor situações que já foram avaliadas. Vamos supor, já foi avaliada uma regularização nos moldes que o DER define em norma técnica, e isso não tem consenso porque tem um poste, porque tem um ponto de energia, alguma coisa assim. Isso deveria ser trazido para poder dilatar prazo, para várias coisas. Isso parece que não é uma previsão. A previsão é: 'Te notifiquei, faça.' Eu não vi essa possibilidade de exercer um contraditório." Anderson Ramiro de Siqueira/URA Sul de Minas: "De maneira técnica, o que a URA Sul de Minas manifesta nesse item, o que compete ao órgão ambiental neste momento, de uma maneira até indireta, é a condicionante imposta. Peculiaridades de procedimentos de como se dá essa regularização — que inclusive nem é com o órgão ambiental e sim, provavelmente, com o DER, com as concessionárias — nós não temos condição nenhuma de impor alguma dinâmica na metodologia. O plano de desocupação já trouxe essa necessidade de regularizar, que no nosso entender, como há acessos de coletividades — então há interface ambiental que deva sim ser observada — trazendo medidas e informações de buscar a regularização. Se não há um entendimento que é suficiente, eu sugiro que — caso queira enquanto Conselho — faça uma condicionante expressa nesse sentido. Nós iremos nos manifestar, porque assim é a dinâmica da votação; e que se coloque em votação. Essa convergência aqui, pelo que nós compreendemos, tem interfaces de direito ambiental, interfaces difusas e que seriam suficientes para, neste momento de processo, serem incluídas como condicionantes." Conselheira Lígia Macedo/SME: "Presidente, nós podemos fazer uma proposta de texto de condicionante para votar aqui no Conselho? Realmente, desculpa, eu não sei ao certo o procedimento. Nós propomos, e vocês deferem? Isso volta ao Conselho? Eu não sei como seria esse procedimento. Se isso pode ser votado em Conselho ou se a decisão é da URA." Conselheiro Fábio Croso Soares/Promutuca: "O conselheiro pode propor sim condicionante." Presidente Kamila Esteves Leal: "Sim, é o que o Anderson disse: se a URA não tiver acatado a condicionante, ela vai ter que ser votada separadamente. Lembrando que a condicionante tem que trazer também... Colocando que nós somos órgão ambiental, lembrando qual é a competência do órgão de avaliar essa condicionante também. Só nesse sentido porque também propor uma condicionante que o órgão ambiental não vai ter condições de avaliar nós não vamos conseguir avaliar cumprimento. Então eu acredito que vocês têm que pensar numa forma que esteja dentro das competências estabelecidas do órgão ambiental também." Conselheiro Hélcio Neves da Silva Júnior/CMI: "Só para deixar bem clara aqui a posição, eu não quero ficar entrando em discussão jurídica, discussão técnica, a minha discussão é da necessidade real, do mundo real. Existem acessos irregulares, e

durante o licenciamento ambiental não houve uma previsibilidade sobre o que vai acontecer com isso; e nós estamos discutindo aqui no Conselho. Então eu acho assim: que seja uma condicionante — eu não teria nem uma sugestão, porque eu me ative a esse assunto somente aqui durante a discussão, principalmente na fala do empreendedor — que garanta não só a possibilidade de regularização dos acessos ou, em virtude da não possibilidade de regularização dos acessos, que sejam feitas obras físicas que possibilitem entrada e saída da rodovia. Acho que basicamente é isso. Não vamos ficar discutindo 'ah, os acessos existem'. Existem, e ninguém tomou conta até agora, e está chegando alguém para tomar conta. Necessidade real. Esse é o mundo real. É o mundo fora do direito, é o mundo fora das discussões técnicas, é o mundo onde existe o problema, e parece que foi ignorado durante muito tempo. E eu aqui sou completamente contra qualquer tipo de irregularidade, porque, como representante da Câmara do Mercado Imobiliário, meu maior concorrente é o irregular. Mas nesse caso o Estado se fez de cego e agora resolveu tomar algumas providências através de um terceiro. Então nesse caso eu acho que a condicionante tem que ser clara e dar segurança... E vou até pedir desculpa para a Lígia, eu nem acho que a forma de se notificar nesse caso é o importante. O importante é: na impossibilidade de regularização, que sejam feitas as devidas intervenções para que aquela estrada não seja uma barreira física de entrada e saída dos imóveis. Eu acho que basicamente é isso." Presidente Kamila Esteves Leal: "Se quiserem mandar sugestões no chat... Para podermos colocar essa proposta de condicionante. Voltando, então, a URA Sul de Minas acatou o pedido da alteração das condicionantes 9 e 10, de prazo, que seria anualmente. A 10, anualmente, que estava como semestralmente; e a condicionante 9, 365 dias, ao invés de 180 dias. Condicionante 9 do parecer, 365 dias; e a condicionante 10, que foi alterada, conforme proposição do conselheiro e de comum acordo com a URA, seria anualmente. E as demais condicionantes, mantidas." Conselheira Lígia Macedo/SME: "Presidente, eu queria verificar a possibilidade de apresentarmos as propostas de condicionantes na próxima reunião, para serem votadas na próxima reunião. Porque é uma questão que tem uma certa seriedade e nós fazermos essa proposta agora de pronto seria um pouco improdutivo." Presidente Kamila Esteves Leal: "A proposta de condicionante, de inclusão pelo Conselho, tem que ser no momento da deliberação do parecer. Então é este momento agora. Então não tem possibilidade de deliberarmos na próxima reunião. Porque nós estamos deliberando aqui, que é o retorno de vista. Então teria que ser nesta reunião a inclusão de uma nova condicionante. Só lembrando que houve o prazo também de apresentação de vistas e que não houve apresentação pela SME do relatório. Porque a senhora também teve esse prazo. Só para colocar que houve esse prazo regimental, inclusive." Conselheira Lígia Macedo/SME: "Tudo bem. É porque, na verdade, eu tinha concordado com o parecer do Fábio, que tomei conhecimento, e não participei da reunião que teve com a URA. Não estou justificando aqui. Vou tentar fazer essa proposta ainda hoje, de acordo com a norma." Conselheiro Fábio Croso Soares/Promutuca: "Só deixar claro que eu estava tentando a reunião com o pessoal, acabou que teve gente que saiu de férias, e conseguimos reunir hoje acho 10h da manhã. Então foi bem em cima da hora mesmo, tipo: 'Mandou e-mail para mim hoje às 8h da manhã, 'vamos reunir agora'.' Só para deixar claro que conseguimos encaixar a agenda bem de supetão. Não foi falta de querer participar, querer convidar, muito pelo contrário. Peço desculpa se te causou algum mal-estar." Presidente Kamila Esteves Leal: "Como a conselheira Lígia está formulando, nós vamos deliberar essa condicionante separadamente — a inclusão dessa condicionante —, nós vamos então agora deliberar com o parecer da URA, com as alterações que foram sugeridas, incluídas aquelas condicionantes e também a alteração dos prazos que foi proposta também. Nós vamos fazer a deliberação agora do processo e depois retomamos com a apresentação da condicionante que a conselheira vai apresentar, para podermos também verificar se existe contribuição por parte do Conselho, porque às vezes o Conselho também pode sugerir alguma alteração ou melhoria na condicionante. A URA Sul de Minas, por favor, depois envie o parecer para nós com as alterações. Então o encaminhamento é pelo deferimento do processo, conforme o parecer da URA: 'favorável' é favorável ao parecer; e 'contrário' é contrário ao parecer." Conselheiro Fábio Croso Soares/Promutuca: "Só para deixar claro que nós estamos votando o deferimento com as sugestões de alteração acordadas com a URA. É isso?" Presidente Kamila Esteves Leal: "Isso, eu havia falado, Sr. Fábio. Nós estamos votando agora o deferimento do parecer com as alterações sugeridas, inclusive as condicionais incluídas que foram propostas pelo senhor e as alterações de prazo que também a URA acatou. Posteriormente, nós vamos retornar e verificar a condicionante que a conselheira Lígia está propondo, para poder incluir essa condicionante. Vai ser votada apartada a condicionante da conselheira Lígia." **Votação**. Votos favoráveis ao Parecer Único com as alterações propostas: Sede, Segov, Cohab, Codemig, Crea, CMI, Promutuca, Unimontes e SME. Impedimento: Seinfra. Ausências: Sicepot e Amliz. Presidente Kamila Esteves Leal: "Então nós temos o deferimento do processo, conforme o parecer, com nove votos favoráveis, uma declaração de impedimento, de suspeição/impedimento; e duas ausências. Agora, acho que a conselheira Lígia encaminhou no chat as

condicionantes... Somente um esclarecimento. Eu vou perguntar ao Anderson, mas é só um esclarecimento, porque nós vamos seguir o Regimento, e o Regimento traz no seu artigo 34, §5º, que é considerado como parâmetro na votação a manifestação do órgão. Então se o órgão vai estar a favor da inclusão dessas condicionantes ou contrário. Caso seja contrário, a votação vai ser pelo indeferimento da inclusão. Quando chegarmos à votação, eu vou orientar de como vai ser. Votando a favor do deferimento está votando conforme o órgão; contrário, contrário ao deferimento de estar incluindo as condicionantes. Eu vou explicar melhor, mas é só para trazer essa orientação porque vamos colocar dessa forma na votação. Lígia, nós precisamos dos prazos também, e na hora que estiver projetado você vai falando por favor... As condicionantes propostas foram em ordem, porque no parecer nós tínhamos 15 e agora estamos seguindo a ordem numérica: 'Condicionante 16 - Que haja complementação do RCA com inclusão de análise de impacto socioeconômico do fechamento de cada um dos 381 acessos particulares irregulares e que só possa haver efetivo fechamento após tal inclusão. Prazo: 180 dias.' Condicionante 17 - Que o fechamento de acessos regulares seja objeto de processo com direito a ampla defesa por parte da licenciada.'" Conselheiro Fábio Croso Soares/Promutuca: "Será que eu posso colocar uma sugestão ainda de condicionante ou tem que ser a Lígia?" Presidente Kamila Esteves Leal: "Pode. Eu só vou primeiro fechar as delas, Fábio, e depois eu olho com você. 'Condicionante 17 - Que o fechamento de acessos regulares seja objeto de processo com direito a ampla defesa por parte da licenciada.' Nesse caso, é prazo, como seria? Durante a vigência da licença." Conselheira Lígia Macedo/SME: "Seria o caso dos demais, eu acho." Presidente Kamila Esteves Leal: "Condicionante 18 - Nos casos em que a regularização se mostrar inviável, poderão ser acatadas soluções alternativas e ou ser implantados elementos que possibilitem a transposição física da rodovia, assegurando o acesso aos imóveis afetados, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança viária. Prazo: durante a vigência da licença.' 'Condicionante 19 - Que os prazos de desocupação previstos no plano de gestão e desocupação operacional dos acessos não sejam absolutos ou causadores de efeitos para a concessionária, podendo ser estendidos sem necessidade de aprovação. Prazo: durante a vigência da licença.' 'Condicionante 20 - Que todos os fechamentos de acessos sejam precedidos de intimações pessoais ao representante legal do empreendimento ou proprietário do imóvel, sob pena de invalidação. Prazo: durante a vigência da licença.' Então essas foram propostas pela conselheira Lígia. Agora o Sr. Fábio também está querendo fazer uma proposta?" Conselheiro Fábio Croso Soares/Promutuca: "Não, o item 18 dela já resolve." Presidente Kamila Esteves Leal: "Só uma pergunta: Anderson, vocês vão acatar, estão de acordo ou vocês são contrários? Você já tinha manifestado, mas só para perguntar novamente." Anderson Ramiro de Siqueira/URA Sul de Minas: "Tendo em vista as informações e até a motivação trazidas há pouco, no sentido de que a proposição gera alterações até de dispositivos presentes, com alternativas quando não se praticam intimações pessoais, que seria a intimação editalícia, que é a questão prevista em norma; que não podemos trazer condicionantes que divirjam de procedimentos estabelecidos em lei, bem como possíveis determinações transitarem entre os direitos difusos e direitos individuais, que merecem ser repudiados ou defendidos pelo próprio interessado; não possuindo o órgão ambiental condição de imposição, por isso não ter impactos diretos, pelo menos de um ponto de vista pragmático àquilo que é exercido pela concessionária, no caso a tipologia de transporte; neste momento, tendo em vista a sugestão dessas condicionantes, nós nos manifestamos de maneira contrária." Presidente Kamila Esteves Leal: "Mais algum conselheiro ou conselheira tem alguma sugestão de inclusão de condicionantes ou alteração? Nós não temos manifestações, então vamos colocar para votação a inclusão dessas condicionantes. Eu vou explicar direitinho para ficar bem claro, mas se algum conselheiro ou conselheira tiver dúvida também pode perguntar. Como eu expliquei, conforme o Regimento, a inclusão das condicionantes: a URA é contrária à inclusão, então nós entendemos que seria o indeferimento do pedido; 'favorável' é favorável à não inclusão das condicionantes, considerando a manifestação da URA. 'Contrário' é contrário, pela inclusão das condicionantes. Então o 'contrário' é estar de acordo com a inclusão das condicionantes. Então quem votar favorável está votando, conforme a URA disse, que é contrário à inclusão. E quem votar contrário está incluindo as condicionantes propostas pela conselheira. Ficou esclarecido ou restou alguma dúvida? Acredito que está bem esclarecido. Então vamos passar para a votação." **Votação**. Votos favoráveis (de acordo com o Parecer Único, sem inclusão das condicionantes): Sede, Segov, Cohab, Codemig, Crea e Unimontes. Votos contrários (com inclusão das condicionantes): CMI, Promutuca e SME. Ausências: Sicepot e Amliz. Impedimento: Seinfra. Justificativas de votos contrários ao parecer do órgão ambiental (com inclusão das condicionantes). Conselheiro Hélcio Neves da Silva Júnior/CMI: "Contrário. Por tudo que foi discutido aqui, essa é uma condicionante fundamental. Inclusive, eu meio que vacilei, porque sem essa condicionante, para mim, a licença não tem validade nenhuma." Conselheiro Fábio Croso Soares/Promutuca: "Voto pela inclusão das condicionantes... Por tudo que foi discutido e trazido ao debate." Conselheira Lígia Macedo/SME: "Obviamente, contrário." Presidente

Kamila Esteves Leal: “Ok. Obrigada. A senhora que propôs as condicionantes. Então nós temos seis votos favoráveis à não aprovação da inclusão das condicionantes, três votos contrários, um impedimento e duas ausências. Então não foram incluídas as condicionantes, porque foi favorável pela não inclusão.” **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Cemig Distribuição S/A. LD Francisco Sá 4. Montes Claros 2, 138kV. Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima, nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas. Francisco Sá, Montes Claros e Capitão Enéas/MG. PA/SLA Nº 44580/2025. PA/SEI Nº 2090.01.0011307/2025-32, AIA 2090.01.0010062/2025-85. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM**. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Seinfra, Segov, Cohab, Codemig, Crea, CMI, Promutuca, Unimontes e SME. Ausências: Sicepot e Amliz. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 8.1) Centrais Elétricas Brasileiras S/A. Eletrobras. LT 345 kV Furnas/Mascarenhas de Moraes. Linhas de transmissão de energia elétrica. Alpinópolis, Cássia, Ibiraci, Passos e São José da Barra/MG. PA/SLA Nº 25466/2025. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM**. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Seinfra, Segov, Cohab, Codemig, Crea, CMI, Promutuca, Unimontes e SME. Ausências: Sicepot e Amliz. **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 9.1) Cemig Geração e Transmissão S/A. UHE Três Marias. Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica. Três Marias, Abaeté, Biquinhas, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Paineiras, Pompéu, São Gonçalo do Abaeté/MG. PA Nº 06191/2006/003/2007. PA/SEI Nº 1370.01.0023841/2020-64. Classe 6. Apresentação: URA NM**. Processo de alteração de condicionantes aprovado por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Seinfra, Segov, Cohab, Codemig, Crea, CMI, Promutuca, Unimontes e SME. Ausências: Sicepot e Amliz. **10) ASSUNTOS GERAIS**. Não houve manifestações. **11) ENCERRAMENTO**. Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Kamila Esteves Leal agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata.

_____

**APROVAÇÃO DA ATA**

_____

**Kamila Esteves Leal**
**Presidente suplente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização**